

11.467
Ox.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Pedido de Providências nº 50088201000002000
Requerente: Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Santos- OGMO
Requerido: Juízo Auxiliar em Execução

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à MM(a). Juíza do Trabalho, Dra. Anna Carolina Marques Gontijo. Certifico que o ofício nº 61/2018 não foi cumprido, conforme motivos indicados pelo Banco do Brasil, às fl. 11.443. Informo, também, que nova listagem com os valores atualizados, referente aos meses de fevereiro e março, foi recebida por este Juízo Auxiliar em Execução.

São Paulo, 21 de março de 2018.

Thiago Vilas Boas Rocha
Técnico Judiciário
Juízo Auxiliar em Execução

DESPACHO

Vistos.

1. Devolva-se a petição protocolada pelo OGMO na data de 13/03/2018, ante a apresentação de nova planilha.
2. Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela 6ª vara do Trabalho de Santos, às fls 11.444/11.446, quanto a impossibilidade de transferir o saldo remanescente dos autos do processo 01855007120095020446 no valor de R\$ 6.127,99, via SISCONDJ, para este Juízo Auxiliar em Execução, foi o mesmo utilizado para quitar o débito referente ao INSS/parte réu dos autos do processo 01884000320045020446. Transfira-se a diferença do valor (R\$ 133.119,22) a fim de quitar o respectivo processo.
3. Com relação a solicitação de devolução de valores ao processo nº 00003006720045020445 (fl. 11.400), no importe de R\$ 67.350,01, requerida via e-mail em 18/12/2017 pela 5ª Vara do Trabalho de Santos, posto que realizada por equívoco na conta judicial do presente pedido de providências, transfira-se o valor para a conta vinculada ao processo supracitado.
4. Ante as informações prestadas, às fls. 11.401/11.405, exclua-se da planilha de pagamento o reclamante Thiago Santana Filho (processo nº 00017512720135020441), uma vez que seu crédito já está quitado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

5. Considerando, ainda, as informações prestadas pelo OGMO através do e-mail de fl. 11.449, esclareço que o processo nº 00008837820155020441 foi excluído da lista por estar quitado.

6. Diante das informações supra, expeça-se novo ofício de transferência de valores referente aos meses de fevereiro e março, conforme nova listagem, tornando-se sem efeito o ofício nº 61/2018 (fl. 11.414).

Cumpra-se com urgência.

São Paulo, data supra.

ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO
Juíza do Trabalho